

CARTA DO DIA NACIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO – CUIABÁ - 2012

O Ministério Público do Trabalho (Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região), a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso, o Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e o Fórum de Direitos Humanos e da Terra - MT, reunidos em 31 de janeiro de 2012, em Cuiabá, por ocasião do Seminário "Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo: Desafios e Perspectivas para a Erradicação do Trabalho Escravo Contemporâneo", vêm declarar e afirmar os seguintes princípios e proposições, aos quais aderem as entidades e pessoas a seguir firmadas:

1. Reafirmam o absoluto repúdio à utilização do trabalho escravo, que constitui a antítese da valorização do trabalhador como sujeito de direitos fundamentais, exigindo que nas relações de trabalho urbano e rural, sem qualquer distinção de ordem discriminatória, seja sempre respeitada a dignidade do trabalhador.

2. Lembrando a Chacina de Unaí (28/01/2004), afirmam a necessidade de qualquer ação de intimidação ou violência contra agentes públicos ou representantes da sociedade civil que atuam no combate ao trabalho escravo ser objeto de pronta e adequada persecução e sanção estatal, considerando o seu caráter atentatório à democracia e ao respeito aos direitos humanos.

3. Apoiam a aprovação da PEC nº 438/01, que estabelece a pena de perdimento da terra onde for constatada a exploração do trabalho escravo.

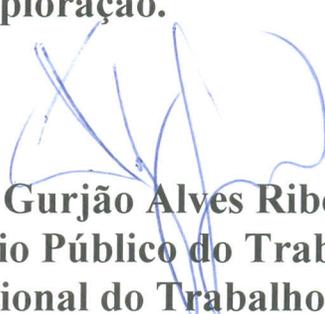
4. Conclamam os Poderes Executivo e Legislativo Estadual a

implementar políticas públicas inibitórias da utilização de trabalho escravo nas cadeias produtivas em Mato Grosso, como por exemplo a restrição de contratações pelo Poder Público de produto em cuja cadeia produtiva ocorra a exploração de trabalho escravo.

5. Reafirmam a necessidade de os Poderes e órgãos públicos que atuam na repressão ao trabalho escravo serem dotados de todos os recursos humanos e materiais para a realização de tal atividade.

6. Ressaltam a necessidade de ser levada ao conhecimento da sociedade toda a cadeia produtiva em que haja a exploração de trabalho escravo, para que esta possa manifestar o seu repúdio a tal prática, seja pelo exercício da liberdade de expressão, seja pelas escolhas e opções realizadas no exercício dos direitos assegurados ao consumidor.

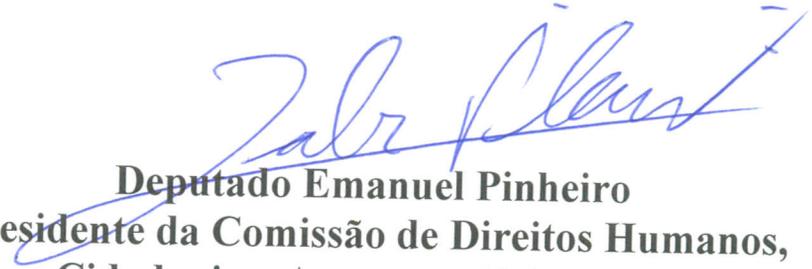
7. Afirmam a necessidade de serem implementadas políticas públicas de prevenção do trabalho escravo, abrangendo ações destinadas ao adequado acesso à terra, ao desenvolvimento da atividade rural de acordo com os requisitos de sustentabilidade socioambiental, bem como políticas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho daqueles resgatados da condição de escravo e dos vulneráveis a tal exploração.



Thiago Gurjão Alves Ribeiro
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 23^a Região



Valdiney Arruda
Superintendência Regional do Trabalho e
Emprego em Mato Grosso



**Deputado Emanuel Pinheiro
Presidente da Comissão de Direitos Humanos,
Cidadania e Amparo à Criança, ao
Adolescente e ao Idoso da
Assembleia Legislativa de Mato Grosso**



**Inácio Wener
Fórum de Direitos Humanos e da Terra - MT**